



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

### **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

## **CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE TRABALHO PRÁTICO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC) da UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de graduação do CFAC o Edital CFAC nº 02/2023 que estabelece o processo seletivo e as condições para a concessão de auxílio financeiro para apoio à realização de Trabalho de Conclusão de Curso prático ou projeto artístico a ser realizado no âmbito do componente curricular Ateliê em Projeto. Toda menção do termo TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) neste edital refere-se a ambas essas modalidades.

### **1. OBJETIVO DO EDITAL**

- 1.1. Este edital tem o objetivo de estimular e apoiar a realização de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de cunho prático, e projetos artísticos a serem realizados no âmbito do componente curricular Ateliê em Projeto, que implicam a realização de produtos e processos artísticos ou jornalísticos, através da concessão de auxílio financeiro para o custeio de despesas decorrentes da produção, aquisição de materiais ou serviços que possibilitem sua execução.

### **2. AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 2.1. Será concedido auxílio financeiro para a realização de até 5 (cinco) TCCs práticos no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada.
- 2.2. O auxílio será depositado exclusivamente em conta corrente bancária de pessoa física do/a próprio/a estudante selecionado/a, não havendo possibilidade de depósito em conta bancária de terceiros/as, empresas, associações, ou pagamento em espécie/dinheiro.
- 2.3. Os/as estudantes contemplados/as com o auxílio financeiro regido por este edital não poderão concorrer a nenhum outro edital de auxílio financeiro do CFAC dedicado à realização de TCC, nem receber do CFAC qualquer outro aporte financeiro que tenha a mesma finalidade.
- 2.4. Ao receber o auxílio financeiro, o/a estudante se compromete a concluir o curso dentro do prazo estipulado pela UFSB, sob pena de devolução do montante recebido. A concessão do auxílio financeiro não configura qualquer vínculo empregatício entre as partes.

### **3. CANDIDATOS/AS**

- 3.1. Para concorrer ao auxílio financeiro regido por este edital, o/a estudante deve atender a todos os REQUISITOS estabelecidos abaixo:

- I. Possuir matrícula ativa em um dos cursos de graduação do CFAC: Bacharelado Interdisciplinar em Artes no Campus Sosígenes Costa (BI-Artes/CSC); Bacharelado em Artes do Corpo em Cena (ACC); Bacharelado em Som, Imagem e Movimento (SIM); ou Bacharelado em Jornalismo.
- II. Estar matriculado/a em uma das atividades curriculares: CFA0148 ATELIÊ EM PROJETO; CFA0089 PROJETO DO LABORATÓRIO FINAL DE CRIAÇÃO (TCC); CFA0087 TCC 1; ou CFA0088 TCC 2.
- III. Possuir conta bancária de pessoa física em seu nome. Não serão aceitas contas bancárias específicas para recebimento de benefícios de programas sociais do governo, como o Programa Bolsa Família ou o Programa Alimenta Brasil. Também não serão aceitas Contas-Salário.

3.2. Estão impedidos/as de concorrer ao auxílio financeiro regido por este edital:

- a. estudantes cujo TCC não envolva a realização de produções e/ou processos artísticos ou jornalísticos devidamente justificados no formulário eletrônico de inscrição;
- b. estudantes que já tenham recebido, a qualquer tempo, bolsa ou auxílio financeiro do CFAC para realização de TCC;
- c. estudantes inadimplentes com alguma prestação de contas referente a bolsa ou auxílio recebido na UFSB;
- d. servidores/as da UFSB, quer em condição de efetivos/as, cedidos/as ou em exercício de cargo comissionado;
- e. estudantes com parentesco de primeiro grau com algum/a integrante da Comissão de Seleção, mesmo que atenda aos demais requisitos deste edital;
- f. estudantes que já tenham enviado e/ou apresentado o TCC para banca examinadora.

#### 4. INSCRIÇÃO NO EDITAL

- 4.1. As inscrições neste edital devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico <<https://forms.gle/rXeh9jRShRjh6X8NA>>, que deverá ser preenchido pelo/a próprio/a estudante candidato/a, e enviado até às 23h59 de terça-feira, dia 11/07/2023. Não serão recebidas inscrições enviadas após esse prazo.
- 4.2. No ato da inscrição, deve ser enviado como anexo ao formulário um único arquivo digital no formato PDF, até o limite de 10 MB de dados, reunindo cópias dos seguintes documentos do/a estudante:
  - a. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - b. RG - Carteira de Identidade;
  - c. Comprovante de residência;
  - d. Comprovante dos dados bancários.
- 4.3. No formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante candidato/a deverá informar seus dados pessoais, acadêmicos e do projeto de TCC, de acordo com os seguintes campos de preenchimento obrigatório, com exceção ao item ii, de preenchimento opcional:
  - i. Endereço de e-mail válido para contato;
  - ii. Nome social – para fins de divulgação e publicação dos resultados (preenchimento opcional);
  - iii. Nome completo conforme consta nos documentos oficiais de matrícula na UFSB, na conta bancária e no CPF – para fins de execução dos pagamentos, caso o projeto seja selecionado;
  - iv. Número do CPF;
  - v. Endereço residencial completo;

- vi. Número de telefone com DDD – celular ou fixo;
- vii. Dados bancários – nome do banco, agência e número da conta;
- viii. Número de matrícula na UFSB;
- ix. Curso de graduação em que está matriculado/a no Centro de Formação em Artes e Comunicação;
- x. Atividade Curricular de TCC ou equivalente, em que está matriculado/a: CFA0148 ATELIÊ EM PROJETO; CFA0089 PROJETO DO LABORATÓRIO FINAL DE CRIAÇÃO (TCC); CFA0087 TCC 1; ou aCFA0088 TCC 2;
- xi. Nome do/a(s) professor/a(s) orientador/a(s);
- xii. Título do Trabalho de Conclusão de Curso – caso o trabalho ainda não tenha título, informar um título provisório;
- xiii. Resumo do Trabalho de Conclusão de Curso – escrever um parágrafo com uma descrição do TCC, informando o que será realizado, como será realizado, quais serão os meios expressivos e técnicas utilizadas, e quais são os objetivos do trabalho;
- xiv. Estimativa de gastos e despesas com a realização do TCC que justifiquem a concessão do montante total de R\$700,00 para o projeto – indicar os itens, materiais e/ou serviços que poderão ser adquiridos ou contratados com o auxílio financeiro, assim como seus valores estimados;
- xv. Previsão de conclusão e defesa do TCC para banca avaliadora (mês e ano) – consultar o/a orientador/a.
- xvi. Além dos campos listados acima, o/a estudante deverá anexar 1 (um) arquivo no formato PDF (máximo 10 MB) reunindo a cópia dos documentos CPF, RG, Comprovante de residência e comprovante de dados bancários.

4.4. O/a estudante poderá acrescentar informações que considere relevantes para a Comissão de Seleção, no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, de preenchimento opcional.

4.5. Cada estudante poderá inscrever apenas um projeto de TCC para concorrer ao auxílio financeiro regido por este edital. A inscrição de mais de um projeto de TCC por um/a mesmo/a estudante implicará em desclassificação do/a estudante.

4.5.1. No caso dos cursos cujo PPC (Projeto Pedagógico de Curso) estabeleça a possibilidade de realização de TCC em grupo, os/as estudantes deverão escolher um/a responsável para realizar a inscrição, quem receberá o auxílio financeiro pelo grupo, caso o projeto seja selecionado. Neste caso, o/a estudante responsável pela inscrição deverá informar os nomes dos/as demais integrantes no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS do formulário eletrônico de inscrição. Não haverá a possibilidade de concessão de mais de uma cota de auxílio financeiro para um mesmo TCC, independente do seu número de integrantes.

4.6. Ao enviar o formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante declara que conhece os termos deste edital e que todas as informações fornecidas são verdadeiras.

4.7. Para proteção do formulário contra atividade não humana (robôs), a plataforma poderá exigir uma ou mais etapas de verificação antes do envio.

4.8. Uma mensagem com as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição será enviada automaticamente para o endereço de e-mail informado (verificar caixa de Spam).

4.9. Formulários enviados fora do prazo estipulado por este edital serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.

## 5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Comissão de Seleção será composta por professores/as do campo das Artes e/ou do Jornalismo, constituída por Portaria específica assinada e publicada pelo Decanato do CFAC na seção de Documentos, subseção Portarias, da página do Centro de Formação em Artes e Comunicação no portal da UFSB <<https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/portarias>>.
- 5.2. A Comissão selecionará até 5 (cinco) projetos de TCC selecionados para receber o auxílio financeiro no valor de R\$700,00 (setecentos reais) cada.
- 5.3. Compete à Comissão de Seleção verificar a veracidade das informações prestadas pelos/as candidatos/as. A Comissão de Seleção solicitará aos/às Coordenadores/as dos cursos de graduação do CFAC relatórios e informações acadêmicas oficiais dos/as estudantes, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (Sigaa). Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais aos/às candidatos/as, professores/as orientadores/as e/ou Coordenadores/as de curso.
- 5.4. As inscrições dos projetos de TCC serão analisadas e avaliadas a partir dos seguintes CRITÉRIOS:
  - a. Habilitação do/a candidato/a segundo os REQUISITOS estabelecidos neste edital;
  - b. Exequibilidade e pertinência do projeto de TCC levando-se em consideração as características e necessidades da região Sul e Extremo Sul da Bahia, segundo o resumo enviado.
  - c. Adequação das despesas e gastos previstos às características e objetivos do projeto de TCC, segundo o resumo enviado.
  - d. Percentual de carga horária cumprida pelo/a estudante considerando a carga horária total do curso em que está matriculado/a – estudantes com maior percentual de carga horária cumprida serão melhor avaliados/as neste critério.
  - e. Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em grupo, por estudantes devidamente matriculados/as nas atividades curriculares de TCC, serão melhor avaliados neste critério. Este critério não se aplica aos trabalhos artísticos a serem realizados no âmbito do Ateliê em Projeto.
  - f. Previsão de conclusão e defesa do TCC para banca avaliadora – projetos com previsão de conclusão em menor prazo serão melhor avaliados neste critério.
- 5.5. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões – seja em relação à seleção das propostas para o recebimento do auxílio financeiro regido por este edital, seja em relação ao número de cotas a serem concedidas, não excedendo o número máximo de 5 (cinco) cotas.
- 5.6. O Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação publicará na seção de Documentos, subseção Editais, da página do CFAC no portal da UFSB <<https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/editais>>, a lista de estudantes e projetos selecionados para o recebimento do auxílio financeiro regido por este edital.
- 5.7. Após a divulgação do resultado dos/as estudantes selecionados/as, estabelece-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos que deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço [cfartes@ufsb.edu.br](mailto:cfartes@ufsb.edu.br) com o título “Recurso - Edital CFAC nº 02/2023”. A Comissão de Seleção analisará e responderá por e-mail aos recursos enviados. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estabelecido neste edital, ou havendo recursos que a Comissão de Seleção julgue improcedentes, após comunicação da decisão aos/às impetrantes, a Comissão de Seleção enviará ao Decanato os dados fornecidos pelos/as estudantes selecionados, para que os processos de pagamento sejam cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac). Inconsistências nos dados fornecidos pelos/as estudantes, identificadas

no momento do cadastro do processo e/ou execução dos pagamentos, poderão acarretar em desclassificação da proposta.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	05/07/2023
Período de inscrições	05/07/2023 a 11/07/2023
Seleção das propostas	12/07/2023
Divulgação da lista dos projetos selecionados	12/07/2023
Período de recursos	13/07/2023
Divulgação do resultado final	14/07/2023

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O ato da inscrição implica plena concordância com os termos estabelecidos neste edital.
- 7.2. O fornecimento de informações falsas, omissão de dados, fraude ou falsificação de documentação provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.
- 7.3. Este edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, juntamente ao Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 05 de julho de 2023.

**Bernard Pêgo Belisário**

Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação

*Portaria nº 725/2022 UFSB - DOU nº 173, Seção 2, p. 34, em 12 de setembro de 2022*  
SIAPE 3029042



---

*Emitido em 05/07/2023*

**EDITAL Nº 199/2023 - CFAC (11.01.06.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/07/2023 15:50 )*

**BERNARD PEGO BELISARIO**

*DIRETOR - TITULAR*

*CFAC (11.01.06.05)*

*Matrícula: ###290#2*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/07/2023** e o código de verificação: **fa83215943**